ACEITO EM - / / 2021 APROVADO EM - / / 2021 REJEITADO EM - / / 2021 ARQUIVO -	ATA	**Emenda nº ___ ao SPLE nº 58/2021**	**04/10/2021** **Protocolo nº _____/2021**

Altera o teor do parágrafo 7º do artigo 24 da Lei Municipal nº 5.602, de 22 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(…)
§ 7º – os estudantes dos Estabelecimentos de Ensino Privados, do fundamental, médio e superior, para terem direito ao desconto estabelecido no § 4º e seus incisos, devem atender a pelo menos um dos requisitos a seguir: possuir até 3 salários mínimos nacionais de renda familiar ou um salário mínimo nacional de renda familiar per capita.

Rio Grande, 04 de outubro de 2021.

JULIO LAMIM
Vereador – DEM